



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

PORTARIA Nº 1.671, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, nomeado por Decreto Presidencial de 04 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 05.10.2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Autorizar a publicação da tabela anexa, que trata do tempo máximo de integralização dos cursos técnicos e superiores de graduação do IFG, a contar da data de ingresso no curso.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

TABELA DE TEMPO MÁXIMO DE INTEGRALIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS E SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO IFG

CURSOS	TEMPO MÁXIMO DE INTEGRALIZAÇÃO
Técnico Integrado ao Ensino Médio	Prazo estabelecido pelo projeto de curso, conforme regulamento vigente de cada nível/modalidade. Na ausência desse prazo, o tempo máximo de integralização deve ser o dobro do tempo da sua duração.
Técnico Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	
Graduação (Cursos Superiores de Tecnologia, Licenciaturas e Bacharelados)	
Técnico Subsequente	Prazo estabelecido pelo projeto de curso, conforme regulamento vigente, respeitando o prazo máximo de integralização de 10 (dez) semestres.